

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS

(Triénio 2024 – 2027)

ÍNDICE

1. GLOSSÁRIO.....	3
2. INTRODUÇÃO	3
2.1. ENQUADRAMENTO.....	4
2.2. OBJETIVOS	5
2.3. ÂMBITO DE ATUAÇÃO	5
2.4. NORMATIVOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNOS	5
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	6
3.1. O NOSSO NEGÓCIO	6
3.2. O NOSSO PROPÓSITO.....	7
3.3. OS NOSSOS COMPROMISSOS NO COMBATE À CORRUPÇÃO	7
3.4. ESQUEMA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES GERAIS	8
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS.....	9
4.1. CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	9
4.2. OBETIVOS DA AVALIAÇÃO DE RISCOS	9
4.3. METODOLOGIA DA IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS	10
ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PPR.....	15
CONCLUSÃO	15
ANEXOS.....	16

1. GLOSSÁRIO

MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PPR	Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas
RCN	Responsável pelo Cumprimento Normativo
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
RM	Risk Management

2. INTRODUÇÃO

Decorrente da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que vem criar o **Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”)** e aprovar o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”)**, o qual entrou em vigor, no dia 8 de junho de 2022. Foram definidas sete prioridades para um combate eficaz à corrupção, nomeadamente:

- i. melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- ii. prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- iii. comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- iv. reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- v. garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- vi. produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
- vii. cooperar no plano internacional de combate à corrupção.

Com exceção das transações a seguir enumeradas, este procedimento aplica-se a qualquer relação entre uma empresa do Grupo e um terceiro (fornecedor, prestador de serviços, intermediário, beneficiário de ações sociais, cliente profissional, etc.). São abrangidas tanto as transações comerciais (compras e vendas de bens e serviços) como as transações sem fins lucrativos (ações comunitárias, doações, patrocínios, etc.) realizadas por uma empresa do Grupo.

Este procedimento não se aplica a operações de venda a clientes que sejam pessoas singulares, exceto em casos específicos.

As operações de crescimento (aquisição de participações em sociedades ou direitos equivalentes e constituição de *joint ventures* – constituídas ou não em sociedade) são regidas pelo "Procedimento sobre o cumprimento de *Due Diligence* nas operações de crescimento".

2.1. ENQUADRAMENTO

A entrada em vigor do **RGPC** veio estabelecer a obrigação das entidades públicas ou privadas, com 50 ou mais trabalhadores, adotarem e implementarem um **Programa de Cumprimento Normativo (doravante PCN)** que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- i. um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- ii. um código de conduta;
- iii. um canal de denúncias;
- iv. um programa de formação, procurando desta forma prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, lavados a cabo contra ou através daquelas entidades.

Tendo por base o compromisso assumido no âmbito da ética e integridade em todas as atividades desenvolvidas, a **Rubis Energia Portugal S.A** (doravante designada por **Rubis**), e respetivas subsidiárias, têm vindo a definir e implementar mecanismos de controlo e combate à corrupção, através de um programa específico de Compliance e Anticorrupção, o qual vem reforçar os princípios gerais de atuação da empresa, colaboradores e parceiros de negócio, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas, previstos e definidos no Código de Ética e no Guia Anticorrupção, sempre em linha com as diretrizes do Grupo Rubis FR.

O presente **Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas**, coaduna-se com o disposto no **RGPC**, analisando as diferentes atividades da empresa, identificando e classificando os fatores que podem expor a **Rubis** a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos, compreendendo:

- i. Avaliação dos riscos de corrupção;
- ii. Identificação das principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas no âmbito das atividades desenvolvidas pela **Rubis**;
- iii. Identificação dos respetivos controlos para a mitigação da ocorrência das situações de risco;
- iv. Definição dos planos de ação e monitorização dos controlos elencados;
- v. Identificação dos respetivos responsáveis.

O **PPR** aplica-se a todos os colaboradores da **Rubis** e demais elementos que, independentemente do seu vínculo jurídico-funcional, lhe prestem trabalho ou serviços, e constitui um instrumento de gestão fundamental que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e infrações conexas, fomentando a credibilidade e bom nome da empresa.

Por forma a garantir o cumprimento e efetivação do presente Plano, procedeu-se com a designação de um **Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)**, função que recai no Coordenador de Compliance e RGPD da **Rubis**, e na sua falta ou impossibilidade, ao Diretor Geral. O mesmo assumirá como funções principais:

- i. Monitorização constante dos riscos identificados no PPR, elaborando os respetivos relatórios.
- ii. Participação na revisão do código de conduta e monitorização da sua implementação.
- iii. Elaboração de documento oficial que demonstre de que modo a Rubis:
 - a. Garante que o RCN nomeado exerce as suas funções de forma isenta, independente e de acordo com as boas práticas internacionais e com autonomia decisória, em matérias de anticorrupção;

- b. Assegura que o RCN dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função;
- c. Demonstre que a área de responsabilidade social corporativa não se encontra sujeita a nenhum risco do PPR, ou, estando sujeito a algum risco, o mesmo seja identificado no PPR, solucionando-se a situação de conflito de interesses.

2.2. OBJETIVOS

O **PPR** tem como objetivo consolidar a informação relativa à gestão dos riscos, estando o mesmo assente nos seguintes pilares:

- i. Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área de atividade;
- ii. De acordo com a sua probabilidade e impacto, identificação das medidas implementadas para prevenir a ocorrência desses mesmos riscos;
- iii. Apresentação de medidas preventivas da ocorrência de riscos, quando assim se justifique;
- iv. Definição e identificação dos responsáveis envolvidos na gestão do plano.

2.3. ÂMBITO DE ATUAÇÃO

O **Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)** será responsável por garantir e controlar a aplicação do programa normativo incluindo todas as tarefas adjacentes a esta função, tais como:

- A monitorização dos riscos identificados no PPR, com a elaboração dos respetivos relatórios, nos termos previstos na lei;
- A participação na revisão do código de ética e procedimentos associados bem como a monitorização da sua implementação.

A **Rubis** assegura que o **PPR** é do conhecimento dos seus Colaboradores, publicando o mesmo na sua intranet e dando conhecimento generalizado dessa publicação via e-mail no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

2.4. NORMATIVOS E MECANISMOS DE CONTROLO INTERNOS

Tendo em conta o programa de combate à corrupção do **Grupo Rubis (SCA)**, assim como, a relevância que os compromissos éticos e de conduta anticorrupção representam para **Rubis**, destacam-se neste ponto os normativos e os mecanismos de controlo interno existentes, a saber:

- i. O Código de Ética;
- ii. O Guia Anticorrupção;
- iii. O Canal de Denúncias;
- iv. O Manual de Controlos Internos (**Rubis Energie**);
- v. Os procedimentos internos em vigor;
- vi. Política de Conflito de Interesses;
- vii. Processo de Avaliação de Entidades Terceiras;
- viii. Procedimento de Ofertas e Convites;

- ix. Política de Interação com Funcionários Públicos;
- x. Atividades de Beneficência (Patrocínios, Mecenato e Donativos).

Este conjunto de controlos globais são transversais a todas as áreas da empresa e representam um conjunto de medidas que visa a redução de probabilidades de ocorrência de riscos, assim como, do respetivo grau de impacto dos riscos identificados. Reforçando assim, a posição da **Rubis** no combate à corrupção e infrações conexas.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.1. O NOSSO NEGÓCIO

A **Rubis Energia Portugal S.A.** pertence a um grupo internacional francês que opera há mais de 30 anos no setor da energia, presente na Europa, África e nas Caraíbas, e que surge em Portugal em 2014 com o negócio da distribuição de GPL (Gás de Petróleo Liquefeito), i.e., propano e butano, fornecendo milhares de clientes dos mais diversos setores de atividade: hotelaria, restauração, saúde, indústria, agricultura, comércio e consumo doméstico.

O modelo de negócio da **Rubis** assenta na armazenagem, distribuição e comercialização de GPL, fazendo chegar, diariamente, energia aos seus clientes.

Exerce a sua atividade nos 4 segmentos de negócio, procurando a todo o momento satisfazer os seus Clientes, bem como, todos os seus grupos de interesse, assegurando a satisfação dos seus interesses e expectativas. São segmentos de negócio:

- GPL embalado – as principais operações deste segmento de negócio estão relacionadas com a comercialização de gás em garrafa através de uma rede de revenda;
- GPL a granel - as principais operações deste segmento de negócio estão relacionadas com a comercialização de gás através da instalação de reservatórios abastecidos a granel, para projetos de maior consumo em diversos setores da atividade económica e também para soluções domésticas;
- GPL canalizado - as principais operações deste segmento de negócio estão relacionadas com a comercialização de gás através da instalação de reservatórios ou garrafas, sendo que a faturação se processa através da leitura dos consumos registados em contadores instalados nos clientes finais;
- Autogás – comercialização de GPL em postos de abastecimento.

A sua Sede está localizada em Lisboa, tendo também um escritório no Porto e instalações em Faro, Viseu, Cantanhede e Vila do Conde.

A **Rubis** é detentora de 5 subsidiárias, às quais se aplicam todas as políticas e procedimentos em vigor na empresa e estando os respetivos colaboradores adstritos aos seu conhecimento e cumprimento:

- i. Sodigás Seixal – Sociedade de Distribuição de Gás, S.A.;
- ii. Sodigás Braga – Sociedade de Distribuição de Gás, S.A.;
- iii. Sodigás Açores – Sociedade de Distribuição de Gás, S.A. (Açores);
- iv. Spelta – Produtos Petrolíferos, S.A. (Madeira);
- v. Electropalma – Sociedade de Distribuição de Gás, S.A.

vi. Alengás – Sociedade Alentejana de Gás, S.A.

3.2. O NOSSO PROPÓSITO

Na **Rubis**, o nosso propósito assenta na garantia do fornecimento de energia através de elevados padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, evidenciando esforços no alcance das melhores práticas no intuito da satisfação máxima de clientes e parceiros.

Na sua estratégia, privilegia todos os aspetos, dando especial relevo à qualidade dos produtos, atendimento ao cliente, assim como a tudo quanto se relacione com as áreas da Segurança e Saúde do Trabalho, Qualidade, Ambiente e Prevenção de Acidentes Graves.

Privilegia um relacionamento próximo com os seus clientes, assim como com fornecedores e parceiros, no sentido de compreender o seu negócio e adaptar a oferta de produto e serviço às necessidades específicas de cada um.

Os valores da **Rubis** definem a sua identidade e os compromissos assumidos perante clientes e parceiros, baseando-se nos seguintes princípios estratégicos:

- Melhorar e inovar a oferta e o serviço ao cliente e reduzir ineficiências, percebendo quais os pontos de insatisfação onde poderá atuar, potenciando a transferência mútua de benefícios e mais-valias entre o seu produto e as necessidades dos clientes;
- Fornecer soluções acessíveis e inovadoras na área do GPL que melhorem a qualidade de vida de todos os clientes;
- Acelerar o crescimento e liderar nos segmentos chave;
- Desenvolver as suas pessoas e as suas capacidades;
- Operar em segurança, protegendo as pessoas, os ativos e o ambiente.

3.3. OS NOSSOS COMPROMISSOS NO COMBATE À CORRUPÇÃO

A **Rubis** assume integralmente o compromisso de desenvolver a sua atividade em estrito cumprimento das leis e dos regulamentos vigentes, promovendo uma atuação responsável, diligente e orientada pelos mais elevados padrões de ética e integridade.

O cumprimento da legislação nacional e internacional aplicável, bem como, dos normativos internamente aprovados é obrigatória, aplicando-se uma política de intransigência em casos de práticas inadequadas em termos de ética e integridade, não sendo tolerada a violação ou incumprimento de tais normas ou legislação. Neste contexto são implementadas medidas para prevenir e mitigar o risco de ocorrência de quaisquer atos de corrupção e definidos os procedimentos necessários para adequar as atividades às normas legais e regulamentares em vigor.

A **Rubis** compromete-se ainda a rever e a adaptar periodicamente os seus procedimentos e mecanismos internos, ou, no imediato, sempre que os mesmos se demonstrem desadequados, salvaguardando o seu alinhamento com os requisitos legais e com as diretrizes do Grupo Rubis FR.

3.4. ESQUEMA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES GERAIS

A **Rubis** apresenta um modelo organizacional flexível e pouco hierarquizado, composto por um conjunto restrito de departamentos que garantem a gestão da empresa e o cumprimento do seu objeto. Assim, além dos órgãos obrigatórios por Lei e próprios de cada uma das empresas, para o efeito da operacionalidade do presente Plano, destacam-se:

i. DIREÇÃO GERAL

À Direção Geral compete orientar e gerir as atividades da sociedade, identificando e monitorizando os riscos gerais da organização. Procede à revisão e aprovação do plano da auditoria interna, bem como à revisão dos resultados dos testes efetuados pela segunda linha de defesa (Risk Management) e terceira linha de defesa (Auditoria Interna).

ii. DIREÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA

O Departamento Financeiro, o qual integra uma equipa de Auditoria, coordena as atividades destinadas a auxiliar os colaboradores a cumprir as responsabilidades locais no âmbito da prevenção do risco, assegurando os padrões de qualidade nos serviços prestados, assim como, a gestão de riscos associados à qualidade nas entidades subsidiárias.

O Diretor Financeiro, entre outras funções, monitoriza a identificação e mitigação dos riscos na empresa, sendo responsável pelo estabelecimento de prioridades de execução da gestão de risco e pela coordenação da gestão do risco na **Rubis**.

Ao nível da Auditoria, a equipa é formada por elementos que asseguram a avaliação e teste periódicos dos controlos adequados à mitigação dos riscos, assegurando ainda a cobertura de teste e avaliação dos restantes controlos implementados.

iii. COMPLIANCE E RGPD

A área, além de garantir a conformidade legal, regulamentar e dos padrões éticos externos e internos à **Rubis**, presta todo o aconselhamento jurídico necessário. Avalia e monitoriza internamente o cumprimento das obrigações que decorrem da atividade da **Rubis**, que resultam de regulamentos profissionais, incluindo junto das entidades reguladoras e supervisoras, suportando quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos referentes a matérias de Compliance, Ética, Anticorrupção, Anti-suborno e de sanções, em estrita colaboração com as equipas responsáveis pela Gestão do Risco.

É igualmente responsável pelo acompanhamento das matérias relacionadas com a proteção de dados pessoais, assegurando a sensibilização dos colaboradores para a importância da deteção atempada de incidentes de segurança, garantindo um relacionamento salutar com os titulares dos dados nas matérias abrangidas pelo RGPD e pela legislação nacional em matéria de proteção de dados.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS

4.1. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Risco - A combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento, positivo ou negativo, e das suas consequências. O risco é medido em termos de impacto e probabilidade de ocorrência.

- **Risco Inerente** - Quantidade de risco existente no negócio ou atividade, independente da existência de um sistema de controlo interno ou de outras medidas de mitigação;
- **Risco Residual** - Quantidade de risco que permanece após a implementação de controlos e outras medidas de mitigação, por parte da empresa.

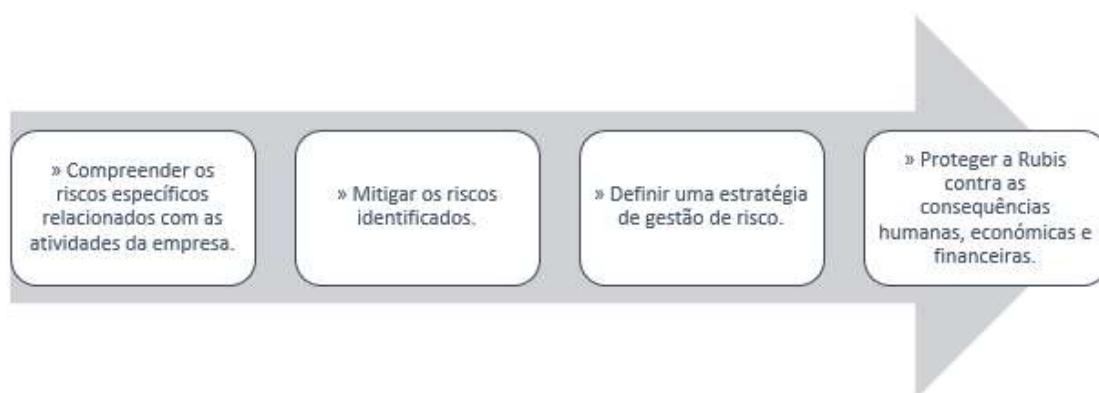
Corrupção e Infrações Conexas - Genericamente fala-se em corrupção quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca da prestação de um serviço. O conceito de Infrações Conexas é amplo, entendido como um conjunto de infrações relacionadas, direta ou indiretamente, com o fenómeno da Corrupção, que obstam ao normal funcionamento das entidades e que podem causar prejuízos de diferente natureza. Os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 3.º do Anexo do DL 109-E/2021.

Gestão do Risco - Um processo para identificar, avaliar, gerir e controlar potenciais eventos ou situações, que forneça uma segurança razoável de que os objetivos da organização serão alcançados.

Medidas de Controlo/Preventivas e Corretivas - Atividades e/ou procedimentos de natureza preventiva ou detetiva implementadas pela organização para mitigar os riscos.

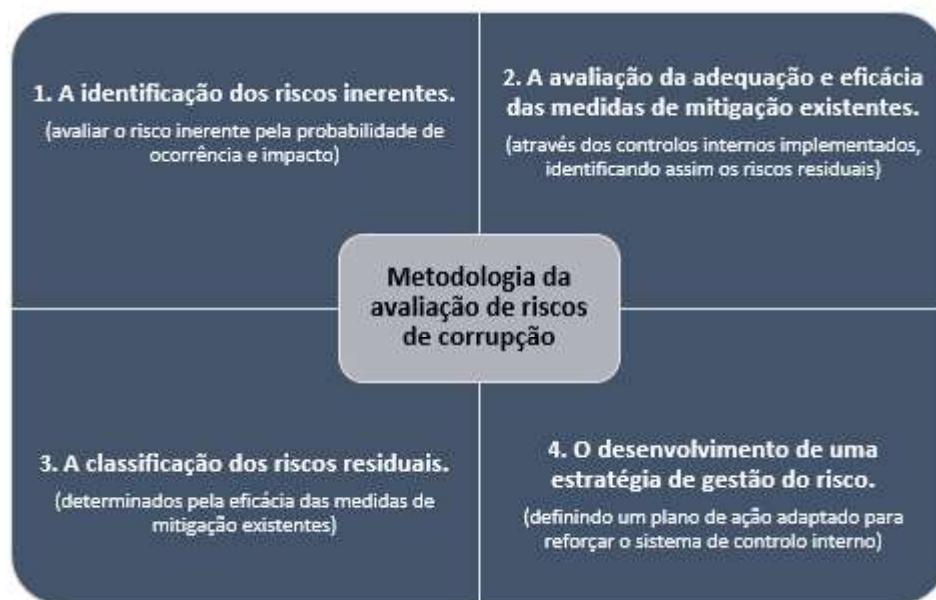
4.2. OBETIVOS DA AVALIAÇÃO DE RISCOS

Os objetivos da avaliação de riscos e respetivo mapeamento são:



4.3. METODOLOGIA DA IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a **Rubis** a atos de corrupção e infrações conexas, considerou:



4.3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS INERENTES

Os riscos inerentes são analisados individualmente. O nível de risco é calculado com base na **probabilidade** e no **impacto** potencial do **risco inerente**.

- **Probabilidade** de ocorrência de determinado evento:

1. RARO	2. POUCO PROVÁVEL	3. POSSÍVEL	4. PROVÁVEL	5. MUITO PROVÁVEL
Não é expectável que ocorra	Improvável que ocorra (mais do que uma vez em cada 10 anos)	Pouco provável que ocorra (mais do que uma vez de 3 em 3 anos)	Provável de ocorrer todos os anos	Possibilidade de ocorrência em vários cenários (mais de uma vez por ano)

- **Impacto**, considerando as vertentes legal, de reputação, tempo despendido pela Gestão de topo, impacto externo:

1. INSIGNIFICANTE	2. BAIXO	3. MODERADO	4. ALTO	5. CRÍTICO
Impacto insignificante	Impacto pouco relevante	Impacto moderadamente relevante	Impacto relevante	Impacto crítico

O nível de risco inerente é então determinado utilizando uma matriz de classificação de risco que inclui 25 valores agrupados em quatro categorias: baixo, médio, elevado e extremo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO INERENTE



4.3.2. AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO EXISTENTES

Para cada risco inerente, são identificados os controlos e/ou as medidas de mitigação existentes. De seguida, é avaliada a a adequação das medidas de mitigação e os potenciais limites à sua eficácia. O objetivo deste exercício é determinar até que ponto as medidas de mitigação em vigor são eficazes para mitigar cada risco de corrupção inerente.

A eficácia das medidas de mitigação é calculada com base na avaliação da sua **implementação** e do seu valor, numa escala de 1 a 5, em que 1 representa o mínimo e 5 o máximo.

ESCALA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

NÍVEL DE IMPLEMENTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	DEFINIÇÃO
1	Muito inadequado	Não existem atualmente medidas de mitigação implementadas
2	Inadequado	Em curso o planeamento da aplicação de uma medida de mitigação, mas não ainda teve início
3	Baixo	Existem medidas de mitigação isoladas, sem estarem integradas nos processos da empresa
4	Bom	Existem medidas de mitigação implementadas e maioritariamente integradas nos processos da empresa
5	Excelente	Existem medidas de mitigação implementadas e totalmente integradas nos processos da empresa

O valor das medidas de mitigação é avaliado utilizando os critérios abaixo. Tem em conta a importância das medidas de mitigação, bem como a qualidade da sua conceção, e baseia-se nas seguintes questões: as medidas de mitigação funcionam? São conhecidas pelos trabalhadores? São suficientes para atenuar o risco?

ESCALA DE VALOR DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO VALOR	DESCRÍÇÃO	DEFINIÇÃO
1	Mínimo	Não existem atualmente medidas de mitigação implementadas, ou as que existem têm impacto mínimo na redução do risco
2	Baixo	Existem medidas de mitigação, mas não funcionam/não são conhecidas pelos trabalhadores
3	Médio	Existem medidas de mitigação, mas nem sempre funcionam/nem sempre são conhecidas pelos trabalhadores/não são adequadas para mitigar o risco
4	Alto	Existem medidas de mitigação e funcionam. São conhecidas pela maioria dos trabalhadores e proporcionam uma mitigação adequada dos riscos
5	Muito alto	Existem medidas de mitigação implementadas que funcionam muito bem. São conhecidas por todos os funcionários e constituem um exemplo de boas práticas para mitigar o risco

A eficácia das medidas de mitigação é então determinada utilizando a uma matriz de classificação da eficácia das medidas de mitigação que comprehende 25 valores agrupados em quatro categorias: muito inadequado, inadequado, bom, excelente.

ESCALA DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO



Estes dados permitirão identificar o risco residual.

4.3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS RESIDUAIS

O risco residual é determinado pelo fator do risco inherente e da eficácia das medidas de mitigação, utilizando uma matriz que comprehende 20 valores agrupados em quatro categorias: baixo, médio, alto, extremo.



4.3.4. DESENVOLVIMENTO DE UMA ESTRATÉGIA DE GESTÃO DOS RISCOS

Com base nos critérios acima descritos no que diz respeito aos riscos identificados e respetivas medidas de mitigação, a **Rubis** definiu um plano de ações a implementar para prevenir ou reduzir ainda mais os riscos de corrupção, identificando os responsáveis e pessoas envolvidas na implementação dessas ações.

Este plano de ações é definido utilizando a seguinte matriz:



- **Gestão ativa:** O risco inerente é elevado ou extremo e as medidas de mitigação são inadequadas. As medidas de mitigação devem ser preparadas, ativamente revistas e geridas numa base contínua;
- **Revisão contínua:** O risco inerente é elevado ou extremo, mas as medidas de mitigação são adequadas. As medidas de mitigação devem ser monitorizadas regularmente para garantir que continuam a ser adequadas, pelo menos numa base trimestral;
- **Revisão periódica:** as medidas de mitigação são inadequadas, mas o risco inerente não é elevado. A **Rubis** pode melhorar as suas medidas de mitigação ou monitorizar periodicamente o seu risco inerente para garantir que este não aumenta com o tempo;
- **Nenhuma preocupação importante:** as medidas de mitigação para um risco inerente que não é elevado são boas ou excelentes. Não é uma prioridade na estratégia de gestão do risco.

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa a redução da probabilidade da sua ocorrência e o grau do seu impacto.

De ressalvar que, conforme referido em 2.3., a par das medidas ora especificadas, a **Rubis** dispõe de um conjunto de políticas e procedimentos internos que demonstram a sua preocupação e pro-atividade no combate intransigente à corrupção e infrações conexas.

ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PPR

A monitorização do PPR é assegurada através da revisão e testes periódicos dos controlos, da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos.

De acordo com o estipulado e exigido pelas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a outros **controlos**, designadamente:

- A elaboração, no mês de **outubro**, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de **abril** do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

CONCLUSÃO

O **RGPC** aprovado pelo DL 109-E/2021 de 9 de dezembro, revela a importância que o combate à corrupção assume atualmente na esfera pública e privada, ao nível nacional e internacional.

O combate à corrupção tem para a **Rubis** cariz primordial, assumindo esta como fundamental a sensibilização dos seus colaboradores, munindo-os dos conhecimentos essenciais passíveis de evitar qualquer prática corrupta na empresa e nas suas vidas. Este conhecimento é perpetrado pelas diversas políticas e procedimentos existentes na empresa, os quais são de conhecimento obrigatório e para os quais existe uma política de “**tolerância zero**”.

A implementação do presente PPR permite a identificação antecipada e eficaz das situações potenciadoras de riscos, elencando os mecanismos de controlo que permitem a sua mitigação, minimizando o impacto e probabilidade de ocorrência.

O presente **PPR** será disponibilizado a todos os colaboradores, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, sendo igualmente publicado na página oficial da **Rubis**. Serão, igualmente e a seu tempo, disponibilizados o relatório de avaliação intercalar e o relatório de avaliação anual.

ANEXOS

- **ANEXO A:** MATRIZ DE RISCO E CONTROLOS POR ÁREA DE NEGÓCIO
- **ANEXO B:** ÍNDICE DE CRIMES E PENAS APLICÁVEIS

ANEXO A

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLOS POR ÁREA DE NEGÓCIO

Área do risco	Risco inerente			Medidas de mitigação existentes		Eficácia das medidas de mitigação		
	Probabilidade ¹	Impacto ²	Risco inerente	Sistemas de controlo interno em vigor	Implementação ³	Valor ⁴	Eficácia medidas mitigação	Risco residual
Negócio e Marketing								
Presentes e hospitalidade para potencial cliente	Raro	Baixo	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimento e regras definidas para ofertas de presentes e convites. - Política e procedimentos comerciais (cláusulas contratuais de combate à corrupção). - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. 	Boa	Alto	Bom	Baixo
Influenciar o resultado de uma proposta/concurso	Raro	Baixo	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimento e regras definidas para ofertas de presentes e convites. - Política e procedimentos comerciais (cláusulas contratuais de combate à corrupção). - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. 	Boa	Alto	Bom	Baixo

¹ Probabilidade de ocorrência do evento

² Impacto potencial

³ Implementação das medidas de mitigação

⁴ Valor das medidas de mitigação

Bónus e objetivos de vendas	Pouco provável	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimento e regras definidas para ofertas de presentes e convites. - Política e procedimentos comerciais (cláusulas contratuais de combate à corrupção). - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. 	Boa	Moderado	Bom	Baixo
Descontos indevidos ou condições de crédito	Pouco provável	Insignificante	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimento e regras definidas para ofertas de presentes e convites. - Política e procedimentos comerciais (cláusulas contratuais de combate à corrupção). - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. 	Boa	Moderado	Bom	Baixo
Funcionário suborna para ganhar cliente	Raro	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimento e regras definidas para ofertas de presentes e convites. - Política e procedimentos comerciais (cláusulas contratuais de combate à corrupção). - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. 	Boa	Moderado	Bom	Baixo

Área do risco	Probabilidade	Impacto	Risco inerente	Implementação	Valor	Eficácia medidas mitigação	Risco residual
Patrocínio, donativos e mecenato	Raro	Moderado	Médio	Boa	Alto	Bom	Baixo
Atividades corruptas de uma associação profissional	Pouco provável	Alto	Médio	Boa	Alto	Bom	Baixo
Aquisições	Raro	Alto	Baixo	Boa	Alto	Bom	Baixo
Ausência de controlos na empresa adquirida	Provável	Alto	Elevado	Boa	Alto	Bom	Médio
Sistemas de controlo interno em vigor				Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção.			
- Procedimentos de Compliance em vigor.				- Qualquer patrocínio/donativo tem de ser aprovado pelo Diretor de Marketing e/ou pelo Diretor Geral e é contratualizado.			
- Procedimento existente para donativos e patrocínios é conhecido pelos funcionários e inclui o Questionário de Alerta de Donativos.				- Verificações éticas específicas.			
- Em casos específicos, os trabalhadores votam na entidade a quem vai ser atribuído donativo.				- Em casos específicos, os trabalhadores votam na entidade a quem vai ser atribuído donativo.			
Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção.				- Procedimentos de Compliance em vigor.			
- Formação no âmbito do combate à corrupção.				- Linha de Ética implementada.			
- Verificações éticas específicas.				- A aquisição de empresas pelo Grupo Rubis PT é sempre precedida de um projeto de auditoria (normalmente com emissão de parecer por um auditor externo).			
Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção.				- Procedimentos de Compliance em vigor.			
- Formação no âmbito do combate à corrupção.				- Linha de Ética implementada.			
- A aquisição de empresas pelo Grupo Rubis PT é sempre precedida de um projeto de auditoria (normalmente com emissão de parecer por um auditor externo).				- Aquisição de empresas pelo Grupo Rubis PT é sempre precedida de um projeto de auditoria (normalmente com emissão de parecer por um auditor externo).			

Compras e Supply								
Fornecedores corruptos	Raro	Baixo	Baixo	- Procedimentos de adjudicação de contratos em vigor. - Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. - Procedimento e regras definidas para ofertas de presentes e convites. - Procedimento específico para avaliação ética de Terceiros em vigor. - Política e procedimentos comerciais (cláusulas contratuais de combate à corrupção).	Boa	Alto	Bom	Baixo
Obter informações sobre a concorrência	Pouco provável	Baixo	Baixo	- Procedimentos de adjudicação de contratos em vigor. - Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada.	Boa	Alto	Bom	Baixo
Desqualificação de concorrentes	Pouco provável	Baixo	Baixo	- Procedimentos de adjudicação de contratos em vigor. - Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada.	Boa	Alto	Bom	Baixo
Faturação incorreta e duplicada	Pouco provável	Baixo	Baixo	- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. - Todas os pedidos de ‘compra’ são aprovados pelo Diretor ou pelo Diretor Geral (de acordo com os plafonds máximos estabelecidos). - Auditoria do grupo (2 em 2 anos). - Auditoria externa (duas vezes por ano). - Auditorias internas levadas a cabo pela equipa Financeira.	Boa	Alto	Bom	Baixo

Âmbito de trabalho dissimulado	Pouco provável	Baixo	Baixo	- Procedimentos de adjudicação de contratos em vigor. - Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. - Todas as aquisições são aprovadas pelo Diretor ou pelo Diretor Geral (de acordo com os plafonds máximos estabelecidos).	Boa	Alto	Bom	Baixo
Normas de Terceiros	Raro	Alto	Baixo	- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Procedimento específico para avaliação ética de Terceiros em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção.	Boa	Alto	Bom	Baixo
Favoritismo	Pouco provável	Moderado	Médio	- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Procedimentos de adjudicação de contratos em vigor. - Procedimento específico para avaliação ética de Terceiros em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção.	Boa	Alto	Bom	Baixo
Falsa declaração de bens ou serviços	Pouco provável	Baixo	Baixo	- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Procedimentos de adjudicação de contratos em vigor. - Procedimento específico para avaliação ética de Terceiros em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção.	Boa	Moderado	Bom	Baixo

Área do risco	Probabilidade	Impacto	Sistemas de controlo interno em vigor			Implementação	Valor	Eficácia medidas mitigação	Risco residual
			Risco inherent						
Assuntos governamentais e regulamentares									
Despesas	Pouco provável	Baixo	Baixo	- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Linha de Ética implementada. - Todas as despesas são registadas em portal informático e apresentadas em papel com as devidas faturas/justificações. São verificadas pela chefia direta e pela contabilidade. Os pagamentos são sempre aprovados por 2 Diretores.	Boa	Alto	Bom		Baixo
Contratos Públicos	Pouco provável	Alto	Médio	- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Procedimentos de adjudicação de contratos em vigor. - Procedimento específico "Como interagir com os funcionários públicos". - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Cumprimento do Código de Conduta das entidades públicas.	Boa	Alto	Bom		Baixo
Licenças existentes	Pouco provável	Alto	Médio	- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Regras de ética profissional (advogados).	Boa	Alto	Bom		Baixo

			- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção.			
Desalfandegamento	Raro	Moderado	Baixo	- Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. - Procedimento específico "Como interagir com os funcionários públicos". - Cumprimento do Código de Conduta das entidades públicas. - Utilização de agentes aduaneiros.	Boa	Alto
Concessões portuárias	Pouco provável	Alto	Médio	- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. - Procedimento específico "Como interagir com os funcionários públicos". - Cumprimento do Código de Conduta das entidades públicas. - Utilização de agentes aduaneiros.	Boa	Alto
Licenças de construção	Pouco provável	Alto	Médio	- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. - Procedimento específico "Como interagir com os funcionários públicos". - Cumprimento do Código de Conduta das entidades públicas. - Utilização de agentes aduaneiros.	Boa	Alto
Supervisão de regulamentação	Pouco provável	Alto	Médio	- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. - Procedimento específico "Como interagir com os funcionários públicos". - Cumprimento do Código de Conduta das entidades públicas.	Boa	Alto

					- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. - Procedimento específico "Como interagir com os funcionários públicos". - Cumprimento do Código de Conduta das entidades públicas.	Boa	Alto	Bom	Baixo
Vantagens fiscais	Pouco provável	Moderado	Médio		- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. - Procedimento específico "Como interagir com os funcionários públicos". - Cumprimento do Código de Conduta das entidades públicas.	Boa	Alto	Bom	Baixo
Investigações Policiais	Pouco provável	Alto	Médio		- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. - Procedimento específico "Como interagir com os funcionários públicos". - Cumprimento do Código de Conduta das entidades públicas.	Boa	Alto	Bom	Baixo
Processo judicial	Pouco provável	Alto	Médio		- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. - Procedimento específico "Como interagir com os funcionários públicos". - Cumprimento do Código de Conduta das entidades públicas.	Boa	Alto	Bom	Baixo
Direitos de propriedade	Pouco provável	Alto	Médio		- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. - Procedimento específico "Como interagir com os funcionários públicos". - Cumprimento do Código de Conduta das entidades públicas. - Regras de ética profissional (advogados).	Boa	Alto	Bom	Baixo
Empresas públicas de serviços públicos ou prestadores de serviços	Raro	Baixo	Baixo		- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada.	Boa	Alto	Bom	Baixo

				- Procedimento específico "Como interagir com os funcionários públicos". - Cumprimento do Código de Conduta das entidades públicas. - Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção.				
Utilização excessiva das instalações da Rubis pelos funcionários públicos	Pouco provável	Baixo	Baixo	- Procedimentos de Compliance em vigor. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada.	Boa	Alto	Bom	Baixo
Contribuições políticas	Raro	Criticó	Médio	- Procedimento específico "Como interagir com os funcionários públicos". - Cumprimento do Código de Conduta das entidades públicas. - É estritamente proibido. - Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Linha de Ética implementada. - Formação no âmbito do combate à corrupção.	Boa	Alto	Bom	Baixo
Área do risco	Probabilidade	Impacto	Risco inerente	Sistemas de controlo interno em vigor	Implementação	Valor	Eficácia medidas mitigação	Risco residual
Financeiro								
Utilização de dinheiro nas compras	Raro	Insignificante	Baixo	- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Não há pagamentos em numerário (apenas pagamentos com cartão, que são facilmente controlados). - Todos os pagamentos relacionados com os cartões têm de ser aprovados por duas pessoas autorizadas (matriz de aprovação).	Boa	Alto	Bom	Baixo
Recebimento de dinheiro de vendas	Pouco provável	Insignificante	Baixo	- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Linha de Ética implementada. - Formação no âmbito do combate à corrupção.	Boa	Alto	Bom	Baixo

Área do risco	Probabilidade	Impacto	Risco inherent	Sistemas de controlo interno em vigor	Implementação	Valor	Eficácia medidas mitigação	Risco residual	
Recursos Humanos									
Pagamentos corruptos faturados	Pouco provável	Baixo	Baixo	- Formação no âmbito do combate à corrupção. - Linha de Ética implementada. - Auditoria do grupo (2 em 2 anos). - Auditoria externa (duas vezes por ano). - Auditorias internas levadas a cabo pela equipa Financeira.	Boa	Alto	Bom	Baixo	
Conflito de Interesses	Pouco provável	Baixo	Baixo	- Anualmente, todos os funcionários têm de preencher uma declaração de "confito de interesses", na qual têm de declarar se têm algum conflito de interesses e comprometem-se a comunicar quaisquer alterações da sua situação ao Coordenador de Compliance e RGPD. - No processo de admissão de novos funcionários este procedimento é explicado e solicitado o preenchimento da declaração de "confito de interesses". - Procedimentos de Compliance em vigor. - Procedimento específico sobre o "Conflito de Interesses".	Boa	Alto	Bom	Baixo	
Ligações Políticas	Pouco provável	Alto	Médio	- Aplicação dos princípios consagrados no Código de Ética e no Guia Anticorrupção. - Formação no âmbito do combate à corrupção. - Procedimentos de Compliance em vigor. - Linha de Ética implementada.	Média	Moderado	Inadequado	Médio	

Anexo B

Índice de Crimes e Penas Aplicáveis

Crime	Pena Aplicável
Corrupção passiva (Artigo 373.º Código Penal)	Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Corrupção ativa (Artigo 374.º Código Penal)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Corrupção com prejuízo no comércio internacional (Artigo 7.º da Lei n.º20/2008 de 21 de Abril)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.
Corrupção passiva no sector privado (Artigo 8.º da Lei n.º20/2008 de 21 de Abril)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.
Corrupção ativa no sector privado (Artigo 9.º da Lei n.º20/2008 de 21 de Abril)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do sector privado, ou a terceiro com conhecimento daquela vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.

<p>Brangueamento (Artigo 368.º-A do Código Penal)</p>	<p>Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.</p>
<p>Tráfico de influência (Artigo 335.º do Código Penal)</p>	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.</p>
<p>Suborno (Artigo 363.º do Código Penal)</p>	<p>Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, pericia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.</p>
<p>Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (Artigo 372.º do Código Penal)</p>	<p>Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, quem não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.</p>